



**LEI Nº 2.199, DE 30 DE MAIO DE 2018**

“Autoriza o Município de Palmeira dos Índios a realizar doações de dois terrenos de sua propriedade para a Fundação Educacional Jayme de Altavila, a um que servirá para construção da Faculdade de Medicina e a dois para a Estação de Tratamento de esgoto vizinho ao terreno doado pela Lei 1.795 de 2009 e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ESTADOS DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Palmeira dos Índios autorizado a realizar doação à Fundação Educacional Jayme de Altavila – FEJAL, CNPJ nº. 12207742-. 0001/71, de um terreno de sua propriedade, localizado na Rua Bráulio Montenegro, s/n, no bairro Vila Maria, nesta cidade de Palmeira dos Índios/AL, devidamente registrado e de sua TITULARIDADE, que constitui os perímetros urbanos e suburbanos desta cidade, tendo como proprietário o Município de Palmeira dos Índios, estando estes no REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS — RGI (Livro Antigo), no Livro 3 — I, às Fls. 167, sob nº de ordem 6.326, em data de 29 de Abril de 1954, nas seguintes CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES DA ÁREA, FRENTE 110,83m com a Rua Bráulio Montenegro; LADO DIREITO 50,16m com a Rua Projetada ‘A’, nos FUNDOS 103,24m com a Rua Projetada ‘B’; LADO ESQUERDO 64,62m com a Rua João Farias, perfazendo uma Área total: 5.966,26 m<sup>2</sup> (cinco novecentos e sessenta e seis metros quadrados e fração de vinte e seis).

**Art. 2º** - Fica o Município de Palmeira dos Índios autorizado a realizar doação à Fundação Educacional Jayme de Altavila – FEJAL, CNPJ nº. 12207742-. 0001/71, de um terreno de sua propriedade, localizado na Rua Bráulio Montenegro, s/n, no bairro Vila Maria, nesta cidade de Palmeira dos Índios/AL, devidamente registrado e de sua TITULARIDADE, que constitui os perímetros urbanos e suburbanos desta cidade, tendo como proprietário o Município de Palmeira dos Índios, estando estes no REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS — RGI (Livro Antigo), no Livro 3 — I, às Fls. 167, sob nº de ordem 6.326, em data de 29 de Abril de 1954, nas seguintes CONFRONTAÇÕES E DIMENSÕES DA ÁREA, FRENTE:30,52m com a Rua Francisco Padilha de Souza; do LADO DIREITO 40,34m com a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios; nos FUNDOS: 29,87m com a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, ao LADO ESQUERDO 36,64m com o imóvel doado pela Lei 1.795 de 30 de março de 2009 à Fundação Educacional Jayme de Altavila, perfazendo uma Área total desta estação de tratamento de 1.133,27 m<sup>2</sup> (Um mil cento e trinta e três metros quadrados e fração de vinte e sete metros).

**Art. 3º** - A doação de que trata o Art. 1º desta Lei fica condicionada, sob pena de rescisão e reincorporação do imóvel doado ao patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, na eventualidade da não construção da Faculdade de Medicina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei.

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z/8L8HW9JQ0052SUEHZBOG

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**Art. 4º** - A doação de que trata o Art. 2º desta Lei é feita pelo reconhecimento da construção já realizada da estação de tratamento de esgoto, já efetivamente construída desde a doação feita do terreno vizinho descrito na Lei 1.795 de 30 de março de 2009, onde foi edificado a Faculdade do Sertão do Centro Universitário Cesmac da Fundação Educacional Jayme de Alavila.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 30 de maio de 2018

JULIO CEZAR DA SILVA

**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z/8L8HW9JQ0052SUEHZBOG

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL